

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Quarta-Feira, 14 de Abril de 2021 - Edição nº 681

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021PE: "Contratação de empresa para fornecimento de material penso para atender as necessidades das unidades de saúde."
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021PE: "Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos matriculados na rede municipal de ensino."
- PORTARIA SME Nº 005/2021: "Estabelece normas, procedimentos e cronograma para a renovação de matrícula escolar, de transferência de estudantes entre escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e de matrícula escolar de estudantes oriundos de outras Redes de Ensino, referentes ao ano letivo continuum 2020/2021."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 376F8F759B-E4D1DFBA56-AF34883363-63E2B3CC90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021PE

O município de Manoel Vitorino publica a realização de Pregão Eletrônico no dia 27 de abril de 2021, às 08:30h, para Contratação de empresa para fornecimento de material penso para atender as necessidades das unidades de saúde. 14 de abril de 2021. Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021PE

O município de Manoel Vitorino publica a realização de Pregão Eletrônico no dia 27 de abril de 2021, às 13:00h, para Contratação de empresas para fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos matriculados na rede municipal de ensino. 14 de abril de 2021. Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro – Pregoeira.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

PORTARIA SME Nº 005/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece normas, procedimentos e cronograma para a renovação de matrícula escolar, de transferência de estudantes entre escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e de matrícula escolar de estudantes oriundos de outras Redes de Ensino, referentes ao ano letivo continuum 2020/2021.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Manoel Vitorino/BA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula nas Unidades Escolares e estabelecer normas, procedimentos e cronograma para efetivação da matrícula escolar de estudante e candidato a Rede Pública Municipal de Ensino em convergência com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB 9394/96).

RESOLVE:

Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para a renovação de matrícula escolar, de transferência de estudantes entre Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e de matrícula de estudantes oriundos de outras redes de ensino, referentes ao ano letivo continuum 2020/2021, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 1 de março de 2020, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR

Art. 1º - Todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino terão suas matrículas renovadas automaticamente para o ano/série subsequente.

§ 1º - Será garantida a matrícula no mesmo turno em que o estudante iniciou o ano letivo 2020, desde que haja o ano/série subsequente e que nela exista vaga.

§ 2º - A mudança para outro turno, a pedido do próprio estudante ou responsável legal, ficará condicionada à existência de vaga no turno pretendido.

§ 3º - O estudante que possuir pendência de documentação deverá solucionar a dita pendência junto à Secretaria Escolar.

DA MATRÍCULA ESCOLAR

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

Art. 2º - A matrícula da Rede Municipal será gratuita de acordo a Lei 9.394/96 (LDB) na Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 3º - A matrícula dos estudantes na Rede Municipal de Ensino será realizada nas Unidades Escolares da sede do município e nas Escolas do Campo, no período de 14 à 30 de abril, sob a responsabilidade dos gestores das Escolas e dos gestores dos Núcleos que administram as escolas de pequeno porte, com agendamento e observação do protocolo sanitário.

§ 1º - Fica determinado que os dirigentes das Unidades Escolares envolvidas realizem remanejamento de turma, turno ou educandos, quando solicitado pelos pais ou estudantes com idade maior que 18 anos, pela coordenação das Escolas e ainda por recomendação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observando sempre a localidade de residência dos estudantes.

§ 2º - Durante o processo de matrícula é obrigatória a presença do (a) gestor (a) da Unidade Escolar para monitorar o processo e solução de problemas emergenciais que eventualmente venham a ocorrer durante o processo de matrícula.

§ 3º - A matrícula dos estudantes com idade menor que 18 anos será realizada pelos pais ou responsável devidamente autorizada pela família ou mediante ato expedido por autoridade competente.

§ 4º - No ato da matrícula de estudantes novos ou transferidos, serão necessários os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar (original) ou declaração de escolaridade;
- II. Certidão de nascimento ou carteira de identidade (original e cópia) para o arquivo da Escola;
- III. Comprovante de residência (Cópia);
- IV. CPF (Cópia);
- V. 01 foto 3x4 atual;
- VI. Cartão de vacina atualizado dos estudantes da faixa etária de 04 a 18 anos, conforme Portaria Conjunta SESAB/SEC Nº 01 de 29 de agosto de 2018;
- VII. Nº do NIS dos beneficiários do Programa Bolsa Família (Cópia);
- VIII. Laudo Médico de estudantes com deficiência (quando houver);

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

§ 5º - No ato da matrícula deverá ser informado aos pais ou responsáveis e aos estudantes com idade maior que 18 anos que a Declaração de Escolaridade deverá ser substituída pelo Histórico Escolar impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da documentação, sob pena da não validação da matrícula.

§ 6º - Havendo irregularidade na vida escolar, o estabelecimento que recebeu o estudante deverá promover a devida regularização no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início do ano letivo.

§ 7º - A matrícula dos educandos da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental obedecerá as seguintes orientações legais:

I. 04 a 05 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2020 - Pré -Escola;

II. 06 anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2020 - 1º ano do Ensino Fundamental de acordo com a Portaria MEC Nº1.035/2018.

Art. 4º - A matrícula dos educandos na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA em Escolas da sede e do campo observarão a faixa etária e número de educandos por turma, conforme recomendações a seguir:

I. crianças de 04 a 05 anos e 11 meses – mínimo de 18 e máximo de 22;

II. estudantes do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental na faixa etária de 06 a 08 anos - mínimo de 20, máximo de 24;

III. estudantes do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental na faixa etária de 9 e 10 anos - mínimo de 20, máximo de 25;

IV. estudantes do 6º ao 9º ano na faixa etária de 11 a 14 anos – mínimo de 25, máximo de 30;

V. estudantes da 1ª a 3ª série do Ensino Médio – mínimo de 26, máximo de 35;

VI. estudantes de classes de EJA (I e II Tempo Formativo) acima de 15 anos completos até 31 de março, com declaração de trabalhador - mínimo de 26, máximo de 30;

VII. estudantes de classes multisseriadas, anos iniciais do Ensino Fundamental - mínimo de 15 estudantes;

§ 1º - O limite máximo do quantitativo de estudantes para formação de turmas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Ensino Médio previsto nos incisos I a VII, deverá ser observado para atender as realidades dos espaços físicos disponíveis nas instituições que atendem a esses níveis de escolaridade.

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
CNPJ 13.894.886/0001-06

§ 2º - As classes multisseriadas de Educação Infantil do Campo devem atender, prioritariamente, estudantes de 4 a 5 anos, atendendo a um público de no mínimo 10 e no máximo 15 estudantes;

Art. 5º - As instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino deverão matricular os estudantes, público alvo da Educação Especial, nas classes comuns do ensino regular.

Art. 6º - Em cumprimento ao que definem as Leis nº 11.700/2008 e 12.796/2013 que alteram a Lei nº 9.394/96 será efetivada a matrícula de estudantes de 4 a 17 anos na escola mais próxima a sua residência que atenda ao nível de escolaridade do estudante, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação assegurar as condições necessárias para garantir a frequência regular e as condições de aprendizagem do educando na escola.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Unidade Escolar, ouvido a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Marlene da Silva Costa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Municipal Nº 004/2021

Av. Gabriel Dantas, 200, centro,
MANOEL VITORINO - BAHIA
TEL: 77-3549-2146 - CEP: 45240-000